

INTERESSADO: Federica Gastaldon**LOCAL:** Fonte Galinha - Serra da Pescaria — Famalicão**ASSUNTO:** “Junção de elementos”**PROCESSO Nº:** 271/18**REQUERIMENTO Nº:** 297/20**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

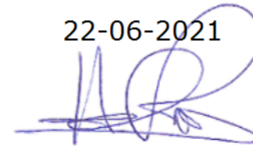
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
22-06-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

22-06-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.º Paulo Contente

Objeto do requerimento: Licenciamento de moradia unifamiliar, piscina e muros – Caducidade

1. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 09 de Março de 2020.

2. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respectivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.

Foi notificado através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,698, datado de 16.03.2020.

3. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.

4. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

5. O interessado foi notificado, através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,1464, datado de 19.05.2021, para se pronunciar no prazo de 10 dias em sede de audiência prévia, perante o projeto de decisão de declaração de caducidade do processo de licenciamento.

6. Decorrido o prazo, o interessado não se pronunciou.

7. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declaração de Caducidade**;
- b)- Notificação ao requerente.

22-06-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil